



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Ofício nº 175/2025/IE - DEPTO. TFE/UFMT

Cuiabá, 27 de agosto de 2025.

ADITAMENTO – QUESTIONAMENTO DE LEGALIDADE DAS REGRAS DA MESA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Interessada: Professora Doutora Gleyva Maria Simões Pio Saes

Destinatário: Comissão Eleitoral do Instituto de Educação – UFMT

1. Dos fatos

A Comissão Eleitoral do Instituto de Educação/UFMT publicou, em 26/08/2025, despacho (Processo nº 23108.072843/2025-71), estabelecendo normas específicas para a **mesa de apresentação das propostas das candidatas**, marcada para 29/08/2025.

Todavia, tais normas contêm **inovações e ilegalidades**, extrapolando a competência da Comissão e comprometendo os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

2. Das ilegalidades identificadas

a) Criação de regras não previstas no edital

O Edital nº 06/2025, retificado pelo Edital nº 01/2025, não previa **mesa obrigatória de apresentação com sorteio, cronômetro e regras próprias**. A Comissão não possui competência para inovar no edital, sob pena de violar o **princípio da legalidade e da vinculação ao edital** (CF, art. 37; Lei nº 9.784/1999, art. 2º, parágrafo único, “c”).

b) Previsão de sanções sem amparo legal ou editalício

As regras preveem “advertência, corte de som, suspensão da candidata e até suspensão da mesa”. Tais penalidades não possuem **previsão legal ou editalícia**, configurando **excesso de poder**.

c) Publicidade e acessibilidade precárias

Foram divulgados links distintos (canal e Streamyard), sem clareza sobre o acesso público e considerando que o **site oficial do IE permanece em manutenção**, o que compromete a **ampla publicidade** (CF, art. 37; Lei nº 12.527/2011).

d) Transferência da responsabilidade técnica às candidatas

A Comissão atribuiu às candidatas a responsabilidade exclusiva pelo funcionamento de internet, câmeras e microfones. Isso viola o princípio da **isonomia**, pois a Comissão é responsável pela organização oficial do evento.

e) Controle unilateral das perguntas

O regulamento prevê que as perguntas dos eleitores serão “selecionadas pela Comissão Eleitoral”, sem critérios objetivos, o que permite **censura ou favorecimento** e viola a **impessoalidade**.

f) Ameaça de impugnação sumária

O documento prevê que eventual “informação ofensiva” poderia ensejar **impugnação da candidatura**. Essa previsão é absolutamente **ilegal e desproporcional**, pois não há previsão no edital nem devido processo legal (CF, art. 5º, LIV e LV).

3. Do pedido

Diante do exposto, requer:

Que a Comissão Eleitoral **revogue ou adeque** imediatamente as regras publicadas em 26/08/2025, suprimindo as disposições ilegais acima descritas.

Que seja garantido que a **mesa de apresentação** se limite a oportunizar espaço equânime às candidaturas, sem inovações ou penalidades não previstas em edital.

Que, caso mantidas as ilegalidades, seja determinada a **nullidade das normas expedidas**, preservando-se a lisura e a isonomia do processo eleitoral.

Que cópia desta petição seja encaminhada, para ciência, à **Congregação do Instituto de Educação**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Professora Doutora Gleyva Maria Simões Pio Saes

Candidata à Direção do Instituto de Educação – UFMT



Documento assinado eletronicamente por **GLEUYVA MARIA SIMOES DE OLIVEIRA, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 27/08/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8325044** e o código CRC **CC03D839**.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO**

DESPACHO

Processo nº 23108.072843/2025-71

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Prezadas Candidatas para Direção do IE e Coordenação do PPGE,

Conforme previsto no cronograma do Edital nº 6/2025, retificado pelo Edital nº 1/2025, item IV – DAS NORMAS E DO CRONOGRAMA, subitem 3. Campanha, haverá uma mesa de apresentação de propostas das candidatas nos períodos matutino, vespertino e noturno.

Destarte, solicitamos a confirmação da sua presença na data de **29/08/2025**, nos seguintes locais e horários:

No **Auditório do Instituto de Educação**, sala 121, andar térreo, nos horários: **Matutino, às 8h30 e Vespertino, às 14h30.**

No **Canal Youtube do Instituto de Educação**, no horário: **Noturno, às 19h**, disponível no Link da Sala Estúdio: <https://streamyard.com/znaf5dwj8c>. As candidatas e a Comissão Eleitoral deverão entrar no Link da Sala Estúdio para a transmissão **com 30 minutos de antecedência**. A responsabilidade sobre o funcionamento dos dispositivos digitais como câmera, microfone e sinal de internet de acesso das candidatas é de responsabilidade de cada candidata. Não tendo a Comissão Eleitoral responsabilidade sobre o funcionamento dos dispositivos digitais das candidatas.

O Link do Canal Youtube do Instituto de Educação pra divulgação à comunidade acadêmica é: <https://www.youtube.com/live/5sE6lZCu6b4?si=22GOGhfV3UL5PTnY>.

Na oportunidade, enviamos as regras elaboradas pela Comissão Eleitoral, para a participação na MESA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, a fim de garantir o cumprimento de todas as normas estabelecidas.

Desta forma, esta Comissão Eleitoral solicita a sua confirmação de disponibilidade, na data de 29/08/2025, nos três horários mencionados. A sua confirmação, ou não, dar-se-á via resposta em Despacho neste Processo SEI **até o dia 28/08/2025, às 12h.**

Cuiabá-MT, 26 de Agosto de 2025.

A Comissão Eleitoral IE 2025

Membros Titulares:

Profª. Dra. Cristiane Koehler - SIAPE 1890**** - Presidente da Comissão Eleitoral

Profª. Dra Glauce Viana de Souza Torres - SIAPE 220****

Prof. Dr. Luiz Fabrizio Stoppiglia - SIAPE 164****

Emerson Jose da Silva - SIAPE 112****

Yves de Oliveira Pardin - RGA 2023131*****

Edu Arruda Neto - RGA 2022111*****

Débora do Nascimento Silva - RGA 820***

REGRAS PARA A PARTICIPAÇÃO NA MESA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 20/2025/IE/UFMT, encaminha às candidatas para a Direção do IE e para a Coordenação do PPGE, as instruções para a participação na MESA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, marcada para o dia 29/08/2025, conforme Edital nº 6/2025, retificado pelo Edital nº 1/2025.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- a) A mesa de apresentação das propostas ocorrerá, PRESENCIALMENTE, no dia 29/08/2025, no Auditório do Instituto de Educação, Sala 121, Térreo, nos horários: Matutino, às 8h30 e Vespertino, às 14h30 e, ocorrerá ONLINE, no Canal Youtube do Instituto de Educação, no horário: Noturno, às 19h, disponível no Link: https://www.youtube.com/channel/UC5G_ezoMYy_rE5Ff3QKKGOQ.
- b) O link para as candidatas entrarem no Estúdio da Transmissão do YouTube é: <https://streamyard.com/znaf5dwj8c>.
- c) A mesa de apresentação das propostas será transmitida ao vivo pelo canal do YouTube do IE (https://www.youtube.com/channel/UC5G_ezoMYy_rE5Ff3QKKGOQ), de modo que a gravação fique registrada no referido canal, permitindo que todos os eleitores aptos e o público em geral possam acessar na íntegra o momento.
- d) A organização, condução e fiscalização do evento caberá, exclusivamente, à Comissão Eleitoral, a fim de garantir o cumprimento de todas as normas estabelecidas.
- e) Todos os equipamentos e reservas do Auditório do Instituto de Educação são de responsabilidade da Comissão Eleitoral, assim como a divulgação à comunidade universitária do IE por meio das coordenações, chefias e representações de sala;
- f) Não há impedimento de divulgação da Mesa de Apresentação de Proposta por parte dos candidatos(as).

II. DA MESA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) A comissão eleitoral fará a abertura, a apresentação das candidatas e iniciará a organização dos trabalhos, **pontualmente**, nos horários indicados.
- b) O tempo total da mesa de apresentação das propostas é de 2 horas, sendo que cada candidata terá 20 minutos para apresentar as suas propostas aos eleitores.
- c) A ordem de apresentação será feita por sorteio, antes do início da mesa de apresentação das propostas, pela Comissão Eleitoral.
- d) O controle de tempo será feito pela Comissão Eleitoral, que anunciará quando estiver restando 5 minutos e 1 minuto.
- e) Após a apresentação das propostas, a Comissão Eleitoral passará a palavra, por ordem de inscrição, aos/às eleitores/as inscritos/as para fazerem suas perguntas direcionadas às candidatas.

III. DAS PERGUNTAS

- a) Não haverá perguntas entre as candidatas, uma vez que o evento trata-se de uma mesa de apresentação das propostas aos eleitores.
- b) Poderão fazer perguntas todos os/as eleitores/as presentes, a saber: técnicos-administrativos, discentes e docentes.
- c) Cada pergunta deverá ser respondida em até 3 minutos por cada candidata.
- d) As perguntas deverão ser objetivas e respeitosas, sendo selecionadas por esta Comissão Eleitoral.

IV. DA CONDUTA DAS CANDIDATAS

- a) É vedado qualquer forma de agressão verbal, física, moral ou qualquer atitude desrespeitosa.
- b) O público deverá manter-se em silêncio, não podendo interromper em nenhum momento as candidatas.
- c) Não será permitida a divulgação de informações ofensivas, injúrias ou fatos que desabonem o decoro de outrem. Os/as candidatos/as que incorrerem nessa infração estarão sujeitos a impugnação da sua candidatura.

V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O descumprimento das regras previstas nestas instruções poderá resultar em advertência ou interrupção da apresentação, a critério da Comissão Eleitoral.
- b) A primeira advertência é o comunicado à candidata que infringiu as regras com pedido de mudança frente às regras previamente estabelecidas; a segunda advertência é a retirada do som do microfone da candidata; e a terceira advertência é a suspensão da candidata à mesa, a quarta e última ação é a suspensão da mesa de apresentação de propostas.
- c) Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Eleitoral.
- d) Este regulamento está sendo enviado para CIÊNCIA para todas as candidatas com inscrições deferidas ao pleito eleitoral.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE KOEHLER, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 26/08/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yves de Oliveira Pardin, Usuário Externo**, em 26/08/2025, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edu Arruda Neto, Usuário Externo**, em 26/08/2025, às 20:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA DO NASCIMENTO SILVA, Usuário Externo**, em 26/08/2025, às 21:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCE VIANA DE SOUZA TORRES, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 26/08/2025, às 22:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FABRIZIO STOPPIGLIA**, **Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 26/08/2025, às 23:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON JOSE DA SILVA**, **Membro da Congregação do Instituto de Educação IE / UFMT**, em 27/08/2025, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador **8320372** e o código CRC **0D08005F**.

Data de Envio:

27/08/2025 13:36:26

De:

UFMT/E-mail da Unidade <sistema-sei@ufmt.br>

Para:

eleicoes.ie@gmail.com

eleicoes.ie@ufmt.br

Assunto:

ADITAMENTO QUESTIONAMENTO

Mensagem:

ADITAMENTO QUESTIONAMENTO DE LEGALIDADE DAS REGRAS DA MESA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Interessada: Professora Doutora Gleyva Maria Simões Pio Saes

Destinatário: Comissão Eleitoral do Instituto de Educação UFMT

1. Dos fatos

A Comissão Eleitoral do Instituto de Educação/UFMT publicou, em 26/08/2025, despacho (Processo nº 23108.072843/2025-71), estabelecendo normas específicas para a mesa de apresentação das propostas das candidatas, marcada para 29/08/2025.

Todavia, tais normas contêm inovações e ilegalidades, extrapolando a competência da Comissão e comprometendo os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

2. Das ilegalidades identificadas

a) Criação de regras não previstas no edital

O Edital nº 06/2025, retificado pelo Edital nº 01/2025, não previa mesa obrigatória de apresentação com sorteio, cronômetro e regras próprias. A Comissão não possui competência para inovar no edital, sob pena de violar o princípio da legalidade e da vinculação ao edital (CF, art. 37; Lei nº 9.784/1999, art. 2º, parágrafo único, c).

b) Previsão de sanções sem amparo legal ou editalício

As regras preveem advertência, corte de som, suspensão da candidata e até suspensão da mesa. Tais penalidades não possuem previsão legal ou editalícia, configurando excesso de poder.

c) Publicidade e acessibilidade precárias

Foram divulgados links distintos (canal e Streamyard), sem clareza sobre o acesso público e considerando que o site oficial do IE permanece em manutenção, o que compromete a ampla publicidade (CF, art. 37; Lei nº 12.527/2011).

d) Transferência da responsabilidade técnica às candidatas

A Comissão atribuiu às candidatas a responsabilidade exclusiva pelo funcionamento de internet, câmeras e microfones. Isso viola o princípio da isonomia, pois a Comissão é responsável pela organização oficial do evento.

e) Controle unilateral das perguntas

O regulamento prevê que as perguntas dos eleitores serão selecionadas pela Comissão Eleitoral, sem critérios objetivos, o que permite censura ou favorecimento e viola a impessoalidade.

f) Ameaça de impugnação sumária

O documento prevê que eventual informação ofensiva poderia ensejar impugnação da candidatura. Essa previsão é absolutamente ilegal e desproporcional, pois não há previsão no edital nem devido processo legal (CF, art. 5º, LIV e LV).

3. Do pedido

Diante do exposto, requer:

1. Que a Comissão Eleitoral revogue ou adeque imediatamente as regras publicadas em 26/08/2025, suprimindo as disposições ilegais acima descritas.

2. Que seja garantido que a mesa de apresentação se limite a oportunizar espaço equânime às candidaturas, sem inovações ou penalidades não previstas em edital.

3. Que, caso mantidas as ilegalidades, seja determinada a nulidade das normas expedidas, preservando-se a lisura e a isonomia do processo eleitoral.

4. Que cópia desta petição seja encaminhada, para ciência, à Congregação do Instituto de Educação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Professora Doutora Gleyva Maria Simões Pio Saes
Candidata à Direção do Instituto de Educação UFMT

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO**

DESPACHO

Processo nº 23108.073287/2025-51

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

EDITAL Nº 06/IE/2025 - PROCESSO ELEITORAL - IE/UFMT Processo Eleitoral 2025, do Instituto de Educação para os cargos de Direção do Instituto de Educação e Coordenação de Ensino de Pós-Graduação em Educação, do Instituto de Educação - UFMT.

Sobre o pedido DO ADITAMENTO – QUESTIONAMENTO DE LEGALIDADE DAS REGRAS DA MESA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - Documento SEI 8325044

A Comissão Eleitoral após análise do pedido manifesta como **INDEFERIDO** por se tratar de uma organização da **mesa de apresentação de proposta** ao pleito eleitoral, ação prevista no Edital nº 06/2025, retificado pelo Edital nº 01/2025, com responsabilidade conferida à comissão pela Portaria nº 20/2025/IE/UFMT, para organizar, conduzir e fiscalizar os atos do processo eleitoral.

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2025.

A Comissão Eleitoral IE 2025

Membros Titulares:

Profa. Dra. Cristiane Koehler - SIAPE 1890**** - Presidente da Comissão Eleitoral

Profa. Dra Glauce Viana de Souza Torres - SIAPE 220****

Prof. Dr. Luiz Fabrizio Stoppiglia - SIAPE 164****

Emerson Jose da Silva - SIAPE 112****

Yves de Oliveira Pardin - RGA 2023131*****

Edu Arruda Neto - RGA 2022111*****

Débora do Nascimento Silva - RGA 820***



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE KOEHLER, Membro da Congregação do Instituto de Educação IE / UFMT**, em 28/08/2025, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8332489** e o código CRC **B8776339**.

Referência: Processo nº 23108.073287/2025-51

SEI nº 8332489

Data de Envio:

28/08/2025 20:20:14

De:

UFMT/e-mail da unidade <direcao.ie@ufmt.br>

Para:

gleyva.oliveira@ufmt.br

Assunto:

Ofício nº 175/2025/IE - DEPTO. TFE/UFMT

Mensagem:

Ofício nº 175/2025/IE - DEPTO. TFE/UFMT

Anexos:

Oficio_8325044.pdf

Norma_8325052_NORMAS_MESA_APRESENTACAO_PROPOSTAS.pdf

E_mail_8325056.pdf

Despacho_8332489.pdf